



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 039/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de **R\$ 328.294,63 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02.05.01.10.301.0004.2.019	MANUT. ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	319004.0105 – DR 102	Contratação por tempo determinado	R\$ 69.000,00

02	02.05.01.10.301.0004.2.019	MANUT. ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	319011.0107 – DR 102	Venc. e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 8.600,00

03	02.05.01.10.301.0004.2.019	MANUT. ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	319013.0109 – DR 102	Obrigações patronais	R\$ 694,63

UNIDADE 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

04	02.06.13.391.0005.2.017	MANUT. FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL	
	339030.0153 – DR 100	Material de consumo	R\$ 20.000,00

UNIDADE 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05	02.07.15.452.0006.2.035	MANUT. ATIV SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	339030.0191 – DR 100	Material de consumo	R\$ 50.000,00

06	02.07.15.452.0006.2.075	MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS	
	339030.0196 – DR 100	Material de consumo	R\$ 80.000,00

07	02.07.17.512.0006.2.028	MANUT. SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
	339030.0203 – DR 100	Material de consumo	R\$ 100.000,00

TOTAL			R\$ 328.294,63
--------------	--	--	-----------------------

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, com valor de **R\$ 328.294,63 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)**, são os provenientes de **superávit financeiro** do exercício anterior conforme relatório de controle dos créditos adicionais abertos por superávit financeiro (controle por destinação de recursos) anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 18 de setembro de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 039/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de **R\$ 328.294,63 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)** dá outras providencias.

Referido crédito será coberto mediante **superávit financeiro** do exercício anterior.

O Projeto em tela visa o remanejamento e reforço de verbas vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde para suprir os valores necessários à manutenção da gestão do SUS.

O Projeto em tela visa o remanejamento e reforço de verbas da Secretaria de Saúde para suprir os valores necessários ao pagamento da folha salarial de setembro a dezembro do corrente exercício; aquisição pela Secretaria de Turismo e Cultura de grama para os trabalhos de paisagismo de praças do município; e aquisição de tubulação para substituir a rede de fornecimento de água da área central do município, visto que a mesma é constituída por antiga tubulação de amianto, bem como pagamento de despesas correntes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Trata-se, portanto, de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis, **com urgência**.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista que a já neste mês serão utilizados os limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 18 de setembro de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -